



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

EMENDA Nº _____/2023

EMENDA AO PL nº 081/2023

**ALTERA O ARTIGO 2º, inciso XV, °
DO PL 081/2023.**

Art. 1º. O art. 2º, inciso XV do Projeto de Lei 081/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB:

XV – Reconhecer e fiscalizar as Instituições com fins culturais, para efeito de recebimento de auxílios ou subvenções, mediante a aprovação de seus estatutos.”

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em
27 de março de 2023

JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresento a presente Emenda para que a redação do inciso XV, do artigo 2º, do Projeto de Lei 081/2023 seja modificada.

O referido inciso traz inicialmente em seu texto a competência do Conselho Municipal de Políticas Culturais de “opinar” sobre o reconhecimento das Instituições com fins culturais, para efeito de recebimento de auxílios ou subvenções, mediante a aprovação de seus estatutos, o que dá a ideia de que o Conselho Municipal de Políticas Culturais tem apenas a função secundária de opinar sobre o reconhecimento feito por outrem, no entanto, o Conselho enquanto órgão colegiado, permanente e deliberativo, possui autonomia e capacidade não apenas para reconhecer e fiscalizar as Instituições com fins culturais, mas também para promover a defesa das políticas públicas culturais como um todo, concretizando a participação social preconizada pela Constituição Federal.

Dessa forma, apresentamos esta Emenda, contando com a aprovação dos/das colegas para garantirmos a autonomia do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 27 de março de 2023.

JÔ OLIVEIRA
VEREADORA (PCDOB)